



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

RESOLUÇÃO NºXX/2014, 13 de novembro de 2014.

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação em Química, usando das atribuições que lhe confere o regimento Institucional e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelas Resoluções CEP nº 420 de 02 de Dezembro de 2009, resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º – As Atividades Complementares (AC) do Curso de Licenciatura em Química da UFF são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Art. 2º – As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 200 (duzentas) horas.

Art. 3º – Para a integralização da carga horária referente às AC (200 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será feito via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, na coordenação do curso.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º – As AC não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Art. 5º – Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Coordenador das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º – É de responsabilidade do Coordenador das AC o recebimento dos certificados e demais

comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

Art. 7º – A digitação, via on-line, da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Coordenador das AC em conjunto com o apoio da secretaria da Coordenação do Curso, a cada final de semestre letivo.

Art. 8º– Atividades Complementares de Ensino: Elas podem somar no máximo 150 horas e são distribuídas em seis subgrupos:

I– Participação em Programa de Monitoria e Iniciação à Docência (com bolsa); em disciplinas que integram o currículo do Curso - 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

II– Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos, aproveitamento de 10 horas.

III– Participação em cursos, palestras, oficinas em Agenda Acadêmica, Semana de Extensão, Semana Científica, Colóquios/Seminários, ou outro evento científico/acadêmico do Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável, aproveitamento de 100%.

IV - Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referenciadas pelo Colegiado do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

V– Participação em programas de mobilidade acadêmica - para cada 6 meses, aproveitamento de 50 horas.

VI - Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Licenciatura em Química ou em outro Curso da UFF – carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

Art. 9º – Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I - Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/CNPq) -300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa) o aproveitamento será de 100 horas.

II - Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 50 horas.

III - Apresentação de trabalhos em eventos científicos na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 25 horas.

IV - Publicação de resumos ampliados, aproveitamento de 25 horas.

V - Publicação de resumos, aproveitamento de 12,5 horas.

Art. 10º – Atividades Complementares de Extensão: Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em seis subgrupos:

I - Participação como bolsista em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa) o aproveitamento será de 100 horas.

II- Participação como bolsista em Projetos de Extensão **não** cadastrados na PROEX – 300 horas ou acima, aproveitamento de 100 horas.

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa) o aproveitamento será de 75 horas.

III - Apresentação de trabalhos em eventos científicos na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 20 horas.

IV - Publicação de resumos ampliados, aproveitamento de 20 horas.

V - Publicação de resumos, aproveitamento de 10 horas.

VI - Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização e similares externos ao Instituto de Ciências Exatas – carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Art.11º – Atividades Complementares Administrativas: Elas podem somar no máximo 50 horas e estas são distribuídas em três subgrupos:

I - Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE e outros DAs) e em outros de ordem acadêmica e administrativa - para cada ano de participação aproveitamento de 25 horas.

II- Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais da UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso - carga horária variável, aproveitamento de 100%.

III- Realização de estágios em setores administrativos da UFF – 300 horas ou acima, aproveitamento de 50 horas.

Art. 12º – As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art 13º - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 14º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2014.

Profa. Dra. Alessandra Rodrigues Rufino
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química